

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA CPO 09/2023**

**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para salas do prédio do Anexo 1, para a sala de apoio ao Plenário e a sala da SEGEP (prédio Sede)**

**PROAD 9302/2023**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

#### **PAAC/ CPO/ 2023**

- Agrupador Item 14044 / 2023 - Persianas Anexo 1
- Natureza: 44905251

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

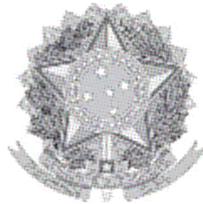
**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas para as janelas de algumas das salas do prédio Anexo 1, para as janelas da sala de apoio ao Plenário e para as janelas da sala da SEGEP, localizada no 11º pavimento do prédio Sede. O local de instalação de cada uma das persianas está descrito no projeto arquitetônico anexo.

As persianas existentes nas janelas do prédio Anexo I são bastante antigas, sendo que algumas estão danificadas (rasgadas, ressecadas pelo sol, com correntes arrebitadas, impregnadas com sujeira). Há no prédio diversos padrões de persianas, com cores diferentes e modelos diferentes. Essas variações se devem às várias mudanças pelas quais as salas do prédio foram passando ao longo dos anos, onde foram sendo improvisadas persianas para as janelas, conforme a disponibilidade de persianas em estoque no TRT.

Outrossim, quando da troca das esquadrias do prédio, em 2023 (TP 10892/2022) foram remanejados os aparelhos de ar condicionado que estavam



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fixados diretamente nas janelas, assim, as persianas existentes, que estavam nas dimensões apropriadas para essa situação e que, nesses casos, eram fixadas diretamente nos perfis de alumínio das janelas, agora não condizem mais com a situação existente nessas janelas que foram modificadas.

As persianas existentes estão defasadas e, em muitos casos, já não têm um desempenho mínimo, apresentando dificuldade para abertura e fechamento e não vedam completamente os vãos, além de, esteticamente, já se mostrarem defasadas.

Diante disso, torna-se fundamental que seja feita a substituição das persianas mais antigas e que apresentam problemas de operação ou que não estejam atendendo satisfatoriamente aos usuários.

Para a sala de apoio ao Plenário, que está passando por adaptações e manutenções, há necessidade de se instalar novas persianas. Assim, o ideal, sob o ponto de vista técnico e estratégico da contratação, é que o fornecimento e instalação dessas persianas seja feito também nessa contratação.

Já para a sala da SEGEP no 11º pavimento do prédio Sede, é adequada a troca das persianas uma vez que as existentes são antigas e apresentam defeitos de funcionamento. Ainda que sejam feitas manutenções nessas persianas, por serem muito antigas, frequentemente apresentam falhas de funcionamento. Na central de serviços da CMAN foi aberto, em abril/2023, o pedido OS 1002 para substituição das persianas existentes na SEGEP.

Por ser um item obsoleto, sua substituição se mostra a medida mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico.

### **3.1 Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

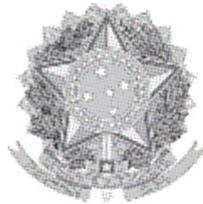
A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade<sup>1</sup>;*
- *Aprimorar a gestão de pessoas<sup>1</sup>.*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que o espaço a ser modernizado com a instalação das persianas resultará mais adequado à efetiva prestação jurisdicional e às funções da Administração do Tribunal, preservando a integridade física dos envolvidos e impactando positivamente em suas qualidades de vida, ao se sentirem em um ambiente saudável e adequado ao exercício de suas funções.

---

<sup>1</sup> [1] <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

A presente contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de persianas modelo Rollo Screen 01, marca Unilux, ou Persilux ou similar, com acionamento manual, cor cinza claro (gray), nas janelas da Secretaria Geral da Presidência, Sala de apoio do Plenário, sala do Labinova (1º pavimento do prédio Anexo I) e janelas nº 21 a 24 do pavimento térreo do prédio Anexo I, conforme indicado no projeto anexo. Nas demais salas do prédio Anexo 1 serão utilizadas persianas verticais com lâminas em tecido, modelo liso com blecaute, cor cinza claro, marca Unilux, ou Persilux ou similar. As persianas verticais terão sincronização automática e giro de 180º das lâminas, sendo lâminas com 90mm de largura, correntes de PVC tipo bola, comandos em nylon e PVC, carrinhos de polipropileno, trilhos em alumínio com pintura na cor branca.

Os locais de instalação de cada modelo de persiana e suas dimensões estão detalhadas no projeto anexo.

#### **4.1 Prazos e local de execução:**

Prazo de execução: O prazo para fornecimento e instalação das persianas é de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de serviço emitida pela CPO.

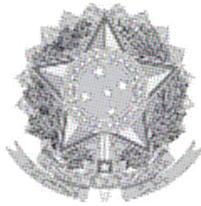
Local: Os serviços do presente Termo de Referência, serão executados em salas, indicadas pela fiscalização, na sede do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, prédio Administrativo, Plenário e Secretaria da Presidência, na Rua Esteves Júnior, nº 395, Florianópolis - SC.

#### **4.2 Horário de trabalho:**

Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (das 07h30min às 19h00min), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou ser executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

#### **4.3 Vistoria local**

Para correto dimensionamento e **execução dos serviços**, a empresa deverá visitar o local da execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4388 - CPO ou e-mail: cpo@trt12.jus.br.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

### **4.5 Garantia dos serviços**

Os serviços de instalação e montagem da persianas terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias e os materiais empregados na confecção terão garantia mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

### **4.6 Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, sendo objeto único e certo, não se tratando de serviço de natureza continuada.

### **4.7 Quantidades**

Para esta contratação, a relação da demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é em regime de execução indireta, cuja instalação será conforme mostrado no Projeto Arquitetônico anexo. As quantidades e medidas encontram-se no modelo de orçamento anexo.

### **4.8 Dispensa de termo de contrato**

Para esta contratação não haverá termo de contrato por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor conforme Art. 95 - da Lei nº 14.133/2021:

*O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nos seguintes casos em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

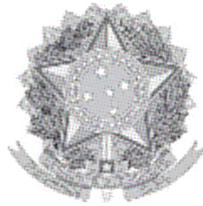
*I - dispensa de licitação em razão de valor*

### **4.9 Ciclo de vida do objeto**

Os bens a serem adquiridos têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo. Grande parte das persianas existentes que serão substituídas, possuem mais de 20 anos.

## **5 - Sustentabilidade**

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

**5.1. Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a empresa deverá:**

### **5.1.1 - Segurança do Trabalho**

- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação.
- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

### **5.1.2 Gestão de Resíduos**

- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

### **5.1.3 Mão de obra**

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT 310/2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade.

### **5.1.4 Materiais e acabamentos**

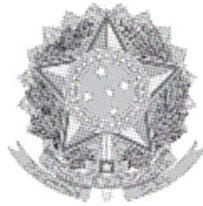
- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Utilização nas paredes de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### **5.1.5 - Sustentabilidade**

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água;
- Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

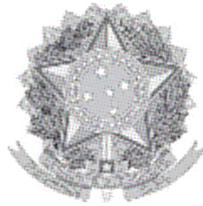
## **6– Obrigações das partes**

### **6.1 Obrigações gerais da contratada:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
- b) Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;
- c) Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d) Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, art. 121 da Lei nº 14.133/2022;
- f) responsabilizar-se por custos indiretos: transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;
- g) executar os serviços com pessoal técnico qualificado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários, observando e cumprindo estritamente os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- h) recuperar eventuais danos ao patrimônio do tribunal decorrentes da execução dos serviços;
- i) zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- j) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado;
- k) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- l) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- m) em nenhuma hipótese o TRT/SC poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;



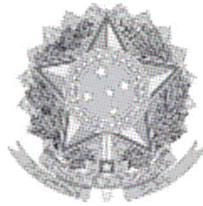
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- n) refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências;
- o) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- p) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante, acesso pelo link: [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- q) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso através do link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

### **6.2 - Obrigações específicas da Contratada:**

- a) Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- b) Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- d) Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao fornecimento e instalação das persianas;
- e) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verificarem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

### **6.3 Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

**6.3.1** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

**6.3.2** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**6.3.3** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**6.3.4** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

**6.3.5** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

**6.3.6** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

**6.3.7** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

**6.3.8** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**6.3.9** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **6.4 Obrigações do contratante (Tribunal):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

**6.4.1** Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

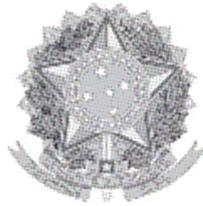
**6.4.2** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

**6.4.3** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

**6.4.4** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados elaborando relatórios de vistoria;

**6.4.5** Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

**6.4.6** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**6.4.7** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

**6.4.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

### 7.1 Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de Dispensa de licitação, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022: R\$57.208,33).*

### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar do mesmo produto e serviço para um mesmo prédio, sendo que na SEGEP deverá ser mantido o padrão do Gabinete da Presidência e nas demais salas deverão seguir o mesmo padrão, pois havendo mais de um fornecedor, poderá haver diferença entre os materiais, tonalidades e acessórios.

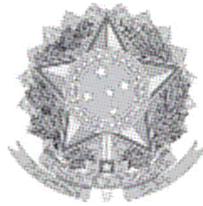
A contratação é exclusiva para ME e EPP tendo em vista o valor estimado ser inferior a **R\$ 80.000,00** ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados neste Termo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

## 9 - Informações complementares

### Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Nome:** [Adalberto Knoth](#)

**E-mail:** cpo@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216-4388

### **13 – Gestão e Fiscalização**

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

- protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
- procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

**Atribuições do fiscal.** São atribuições do fiscal que devem constar dos termos de referência. Consultar o item 5 do Guia para Gestão e Fiscalização dos Contratos.

#### **Atribuições do gestor.**

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução dos serviços;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d. realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor, de acordo com a Portaria Presi 163/2020.

### **15 – Condições de pagamento**

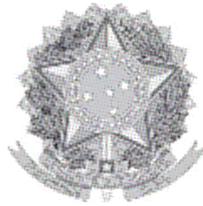
A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail [nulad@trt.jus.br](mailto:nulad@trt.jus.br);

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

## 16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato, que resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **16.1 Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa compensatória de 5% do valor do contrato.

**Data:** Florianópolis, 07 de julho de 2023.